

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a Formação de Registro de Preços para **contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos laboratoriais destinados ao Laboratório Municipal do Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa**, com vistas a suprir a demanda por reagentes, materiais de uso laboratorial e vidrarias. Os produtos devem atender integralmente às normas técnicas de qualidade e segurança vigentes, assegurando o cumprimento das especificações técnicas exigidas para cada item. A empresa contratada deverá garantir a entrega dos insumos dentro dos prazos estabelecidos, durante o período de 12 (doze) meses

1.2. A Modalidade desta Licitação será **PREGÃO ELETRÔNICO**.

1.3. As propostas serão avaliadas pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.4. O Regime de Execução: **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Visa assegurar o atendimento adequado e contínuo às demandas dos serviços de saúde pública municipal, especialmente no âmbito do diagnóstico laboratorial.

2. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por itens e descritos conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/CATMAT	APRES.	QUANT.	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	397583 - AGULHA PARA COLETA A VÁCUO 25 X 0,08MM 21 G - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	60	R\$ 32,24	R\$ 1.934,40
2	348265 - ALCOOL METILICO DE 1.000ML	LITRO	25	R\$ 34,52	R\$ 863,00
3	357757 - AZUL CRESIL BRILHANTE DE 1.000ML	LITRO	5	R\$ 39,34	R\$ 196,70
4	483363 - BLOOD STOP BANDAGEM REDONDO BEGE - CAIXA COM 500 UNIDADES	CAIXA	48	R\$ 11,75	R\$ 564,00
5	411380 - CÂMARA DE NEUBOUER ESPELHADA	UNIDADE	2	R\$ 250,54	R\$ 501,08

6	327536 - CORANTE PANÓTICO – CONJUNTO COM 3 TUBOS	KIT	36	R\$ 54,98	R\$ 1.979,28
7	427286 - CUBETAS PARA COAGULAÇÃO WAMA - CAIXA COM 160 UNIDADES	CAIXA	20	R\$ 113,87	R\$ 2.277,40
8	441559 - ESFERAS PARA COAGULAÇÃO WAMA - CAIXA COM 200 UNIDADES	CAIXA	12	R\$ 142,65	R\$ 1.711,80
9	339561 - FITAS DE URINA – CAIXA COM 150 UNIDADES	CAIXA	250	R\$ 37,56	R\$ 9.390,00
10	409705 - LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA COM EXTREMIDADE FOSCA 26 X 76MM, LAPIDADA – CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	450	R\$ 10,50	R\$ 4.725,00
11	409642 - LAMÍNULAS 22 X 22MM - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	360	R\$ 4,21	R\$ 1.515,60
12	372300 - LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO TIPO UNIVERSAL	UNIDADE	5	R\$ 66,76	R\$ 333,80
13	372352 - MICROTUBO SECO COM GEL SEPARADOR	UNIDADE	3.000	R\$ 0,82	R\$ 2.460,00
14	372337 - MICROTUBO VÁCUO EDTA	UNIDADE	3.000	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
15	357684 - ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA	FRASCO	12	R\$ 24,11	R\$ 289,32
16	415014 - PIPETA AUTOMÁTICA DE 0 a 100 ml	UNIDADE	3	R\$ 433,31	R\$ 1.299,93
17	412677 - PLACAS DE KLINER	UNIDADE	5	R\$ 44,27	R\$ 221,35
18	427478 - PONTEIRA GILSON AMARELA 200 µl – CAIXA COM 1.000 UNIDADES	CAIXA	30	R\$ 22,79	R\$ 683,70
19	427479 - PONTEIRA GILSON AZUL 1.000 µl – CAIXA COM 1.000 UNIDADES	CAIXA	14.400	R\$ 33,84	R\$ 487.296,00
20	620518 - POTE PARA COLETA DE FEZES ESTÉRIL, SIMPLES COM TAMPA E PÁ- 50 ML	UNIDADE	24.000	R\$ 0,90	R\$ 21.600,00

21	619191 - POTE PARA COLETA DE URINA ESTÉRIL COM TAMPA SEM PÁ- 50 ML	UNIDADE	3.000	R\$ 0,39	R\$ 1.170,00
22	351815 - REAGENTE PARA COOMBS INDIRETO	UNIDADE	5	R\$ 13,97	R\$ 69,85
23	353693 - REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUÍNEA TIPO A	UNIDADE	50	R\$ 12,89	R\$ 644,50
24	353693 - REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUÍNEA TIPO B	UNIDADE	50	R\$ 12,89	R\$ 644,50
25	353693 - REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUÍNEA DU	UNIDADE	15	R\$ 12,89	R\$ 193,35
26	353693 - REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUÍNEA TIPO D	UNIDADE	50	R\$ 12,89	R\$ 644,50
27	377424 - REAGENTE PARA TROBOPLASTINA (TP) 4 ML – CAIXA COM 100 TESTES	CAIXA	60	R\$ 354,00	R\$ 21.240,00
28	395895 - REAGENTE PARA TROMBOPLATINA PARCIAL ATIVADA (TTPA) – CAIXA COM 150 TESTES	CAIXA	60	R\$ 552,00	R\$ 33.120,00
29	366227 - REAGENTE PARA VDRL SÍFILIS POR AGLUTINAÇÃO- CAIXA COM 250 TESTES	CAIXA	60	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
30	437626 - TESTE RÁPIDO PARA CHIKUNGUNYA – CAIXA COM 20 TESTES	CAIXA	50	R\$ 438,40	R\$ 21.920,00
31	619446 - TESTE RÁPIDO PARA DDIMERO QUALITATIVO – CAIXA COM 25 TESTES	CAIXA	50	R\$ 555,31	R\$ 27.765,50
32	412589 - TESTE RÁPIDO PARA DENGUE - CAIXA COM 20 TESTES	CAIXA	50	R\$ 211,80	R\$ 10.590,00
33	356905 - TESTES DE BHCG – CAIXA COM 100 TESTES QUALITATIVOS	CAIXA	50	R\$ 68,00	R\$ 3.400,00
34	344237 - TROPONINA – CAIXA COM 20 TESTES QUALIFICATIVOS	CAIXA	240	R\$ 76,92	R\$ 18.460,80
35	417070 - TUBO À VÁCUO DE PLÁSTICO SECO 9 ML – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	12	R\$ 117,00	R\$ 1.404,00
36	436445 - TUBO CÔNICO PLÁSTICO PARA URINA	UNIDADE	7.000	R\$ 0,74	R\$ 5.180,00

	15 ML ESTÉRIL				
37	412388 - TUBO ENSAIO ACRÍLICO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA 12X75MM 5ML SEM TAMPAS INCOLOR – CAIXA COM 1.000 UNIDADES	CAIXA	3	R\$ 220,00	R\$ 660,00
38	377598- TUBO PARA COLETA À VÁCUO EDTA DE 4 ML TAMPAS ROXAS – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	600	R\$ 66,00	R\$ 39.600,00
39	376833 - TUBO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO COM CITRATO DE SÓDIO VOLUME 3,6 ML TAMPAS AZULAS – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	100	R\$ 83,00	R\$ 8.300,00
40	375911 - TUBO VÁCUO SECO DE 5 ML COM GEL SEPARADOR	UNIDADE	60.000	R\$ 0,90	R\$ 54.000,00
41	445789 - TUBO VHS 1,6 ML – CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
42	617489 - COPO DE SEDIMENTAÇÃO 200 ML COM BASE CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	40	R\$ 51,90	R\$ 2.076,00
43	335032 - KIT DE TESTE RÁPIDO PARA PESQUISA DE SANGUE OCULTO EM FEZES, KIT COM 25 TESTES.	KIT	20	R\$ 64,63	R\$ 1.292,60
44	345268 - KIT DE TESTE RÁPIDO PARA STERPTOCOCCUS DO GRUPO A, CAIXA COM 25 TESTES.	CAIXA	50	R\$ 285,53	R\$ 14.276,50
45	327212 - LUGOL FORTE 5% 1.000ML	FRASCO	20	R\$ 182,94	R\$ 3.658,80
46	426491 - PAPEL FILTRO QUALITATIVO 100MM	UNIDADE	1.000	R\$ 7,82	R\$ 7.820,00
47	455000 - PARASITOFILTRO PENEIRA PARA PARASITOLÓGICO – PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	5	R\$ 83,31	R\$ 416,55

48	436444 - KIT DE URINA TUBO 12 ML TAMPA VERMELHA ESTÉRIL – PACOTE COM 150 UNIDADES	PACOTE	100	R\$ 164,03	R\$ 16.403,00
49	357109 -CONJUNTO PARA BHCG QUANTITATIVA PARA USO EM EQUIPAMENTO FINECARE. COM 25 TESTES.	CAIXA	8	R\$ 263,25	R\$ 2.106,00
50	369814 - CONJUNTO PARA DDIMERO QUANTITATIVO PARA USO EM EQUIPAMENTO FINECARE. CAIXA COM 25 TESTES.	CAIXA	30	R\$ 765,00	R\$ 22.950,00
51	400449 - CONJUNTO PARA TROPONINA QUANTITATIVA PARA USO EM EQUIPAMENTO FINECARE. CAIXA COM 25 TESTES	CAIXA	15	R\$ 397,50	R\$ 5.962,50
TOTAL GERAL					R\$ 872.711,31

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos destinados ao Laboratório Municipal do Hospital Dr. Paulo Veiga Pessoa é imprescindível para garantir a continuidade dos serviços laboratoriais, que são fundamentais no suporte diagnóstico e tratamento dos pacientes atendidos pela unidade de saúde.

A aquisição dos insumos laboratoriais é essencial para a manutenção e a promoção da saúde pública no município, visto que o diagnóstico preciso depende diretamente da disponibilidade e qualidade dos reagentes, kits de testes e materiais laboratoriais. Esses produtos permitem a realização de exames confiáveis e em tempo hábil, possibilitando intervenções médicas precoces e eficazes, fundamentais para o controle de doenças infecciosas, crônicas e outras condições clínicas.

Além disso, a contratação por meio do Registro de Preços permite otimizar a gestão dos recursos públicos, garantindo a aquisição planejada dos materiais ao longo de 12 meses, evitando desabastecimento e garantindo maior eficiência operacional, assegurando o pleno funcionamento do laboratório e contribuindo para a manutenção da qualidade dos serviços de saúde prestados pelo hospital.

4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ITENS COM MARCA ESPECÍFICA

Os itens 7 e 8 devem ser adquiridos da marca previamente especificada, uma vez que são os únicos compatíveis com o equipamento próprio já existente no Município, o qual opera em sistema fechado e aceita exclusivamente insumos da mesma fabricante. A utilização de produtos

de outras marcas inviabilizaria o funcionamento adequado do equipamento, comprometendo a realização de exames laboratoriais essenciais e prejudicando diretamente o atendimento à população.

Quanto aos itens 49, 50 e 51, justifica-se a especificação da marca **FINECARE**, tendo em vista que o Município de Gravatá já possui, desde 2021, equipamento dessa fabricante, adquirido durante o enfrentamento da pandemia de COVID-19. Trata-se de um sistema fechado, cuja tecnologia é compatível exclusivamente com reagentes e insumos da própria marca.

A exigência de que os kits sejam da marca **FINECARE** (ou eventualmente **WAMA**, se compatível tecnicamente) não representa uma escolha arbitrária, mas sim uma necessidade técnica imprescindível. O equipamento em uso não opera com produtos de outras marcas, o que inviabiliza o uso de insumos genéricos ou similares e comprometeria a continuidade e a eficiência dos exames laboratoriais realizados na rede pública de saúde.

A aquisição de insumos compatíveis assegura a precisão dos resultados, evita o desperdício de recursos públicos com a substituição de equipamentos ainda em pleno funcionamento e garante a operacionalidade da estrutura laboratorial já instalada.

Ressalta-se que todos os itens mencionados são **materiais de consumo**, não havendo aquisição de **materiais permanentes**.

4.1 EMBASAMENTO TÉCNICO E LEGAL

4.1.1 Do ponto de vista técnico, os produtos a serem adquiridos devem atender às especificações exigidas por normas regulamentadoras estabelecidas por órgãos competentes, como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), assegurando a conformidade com padrões de qualidade, segurança e eficácia para uso laboratorial.

4.1.2 No âmbito legal, a contratação está fundamentada na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos, trazendo diretrizes que garantem maior eficiência, transparência e economicidade nos processos de aquisição pública. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto na própria Lei nº 14.133/2021 e regulamentado por decretos pertinentes, permite que a administração pública realize a contratação de forma planejada e contínua, otimizando a gestão de estoques e evitando desabastecimentos.

4.1.3 Além disso, a contratação atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável e transparente.

4.2. IMPACTO NA REDE DE SAÚDE

4.2.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos destinados ao Laboratório Municipal do Hospital Dr. Paulo Veiga Pessoa tem um impacto direto e positivo na rede de saúde, garantindo a continuidade dos serviços laboratoriais essenciais para o diagnóstico e tratamento adequado dos pacientes.

4.2.2. O fornecimento regular desses insumos assegura que os exames laboratoriais sejam realizados com precisão e dentro dos padrões exigidos, permitindo a identificação precoce de doenças e contribuindo para a definição de condutas médicas mais eficazes. Isso impacta diretamente a qualidade da assistência prestada, reduzindo o tempo de espera para diagnósticos e otimizando a gestão dos casos clínicos dentro da unidade hospitalar.

4.2.3. A disponibilidade desses produtos evita a sobrecarga em outras unidades de saúde, pois um diagnóstico laboratorial eficiente reduz a necessidade de encaminhamentos para hospitais de maior complexidade, melhorando a fluidez do atendimento na rede pública. A ausência de insumos laboratoriais poderia resultar em atrasos no diagnóstico, agravamento de quadros clínicos e aumento da demanda por serviços de urgência e emergência.

4.3 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

4.3.1. A estimativa quantitativa dos materiais e insumos laboratoriais foi definida com base na demanda histórica do Laboratório Municipal do Hospital Dr. Paulo Veiga Pessoa, considerando o volume médio de atendimentos realizados, a frequência dos exames laboratoriais e a necessidade de reposição contínua dos produtos para garantir a continuidade dos serviços.

4.3.2. A demanda foi estimada com bases em dados extraídos do sistema de gestão da saúde pública, acompanhados por relatórios técnicos do setor responsável considerando ainda, possíveis surtos epidemiológicos e sazonalidades específicas.

4.3.3. Considera-se ainda o aumento no número de atendimento devido à ampliação dos serviços ou a possíveis surtos endemiológicos que possam demandar maior número de exames laboratoriais.

4.3.4. Evitar desabastecimento, levando em conta o tempo necessário para aquisição e distribuição dos produtos.

4.3.5. Definição de quantitativos compatíveis com a capacidade de armazenamento e prazo de validade dos insumos, evitando desperdícios e garantindo a utilização dentro do período recomendado.

4.4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

4.4.1. Visamos a necessidade de garantir o abastecimento contínuo do Laboratório Municipal do Hospital Dr. Paulo Veiga Pessoa, assegurando a realização de exames laboratoriais essenciais para o diagnóstico e tratamento dos pacientes.

4.4.2. A garantia da continuidade dos serviços laboratoriais, onde a regularidade no fornecimento dos insumos é essencial para que os exames sejam realizados dentro dos padrões técnicos e no tempo adequado, evitando atrasos nos diagnósticos e impactos negativos na assistência à saúde.

4.4.3. Otimização da gestão de compras e estoques onde o Sistema de Registro de Preços permite que a aquisição dos insumos seja feita conforme a demanda, evitando compras excessivas ou desabastecimento.

4.4.4. Racionalização dos recursos públicos, onde a modalidade de Registro de Preços possibilita uma gestão mais eficiente dos recursos, evitando desperdícios e garantindo economicidade na contratação.

4.4.5. A solução proposta visa garantir que os produtos estejam devidamente certificados, conforme já previsto nas exigências técnicas deste Termo de Referência, em especial aquelas reguladas pela ANVISA e ABNT

4.5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.5.1. O Laboratório Municipal do Hospital Dr. Paulo Veiga Pessoa necessita de uma ampla variedade de materiais e insumos, cada um com características e especificações técnicas distintas. O parcelamento das aquisições permite a compra de produtos adequados às necessidades específicas do hospital, garantindo qualidade, compatibilidade e eficiência no uso dos insumos.

4.5.2. A fragmentação das contratações possibilita a participação de um maior número de fornecedores especializados em diferentes tipos de insumos. Esse aumento na concorrência tende a reduzir os custos, proporcionando uma melhor relação custo-benefício para a administração pública.

4.5.3. A aquisição parcelada permite uma gestão mais eficiente dos estoques, evitando o acúmulo excessivo de materiais com prazo de validade reduzido e minimizando desperdícios. Dessa forma, o hospital mantém um suprimento adequado sem comprometer recursos financeiros desnecessariamente.

4.5.4. O armazenamento de grandes volumes de materiais pode representar um desafio para a infraestrutura hospitalar. O parcelamento das compras permite que os itens sejam entregues de forma ordenada, evitando sobrecarga no espaço disponível e garantindo melhor organização e controle dos produtos.

4.5.5. A necessidade de insumos pode variar ao longo do período de contratação devido a fatores como sazonalidade, aumento da demanda por determinados exames e evolução tecnológica. O parcelamento possibilita ajustes e reposições conforme necessário, garantindo maior eficiência operacional.

4.5.6. A legislação e as boas práticas administrativas recomendam a segmentação das contratações quando a diversidade de produtos justifica essa medida. Isso assegura maior transparência, economicidade e melhor atendimento ao interesse público.

5. DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

5.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto. Assim, no caso vertente, é permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, na forma do art. 15, da Lei nº 14.133/2021.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

6.1. Devem estar em conformidade com as normas da ANVISA e demais órgãos reguladores; possuir certificação de qualidade expedida por instituições competentes; serem compatíveis com os equipamentos laboratoriais em uso no hospital; garantir a segurança e precisão dos diagnósticos laboratoriais.

6.2. A seleção dos materiais foi baseada em critérios técnicos e na necessidade de garantir a disponibilidade contínua dos materiais para laboratório, atendendo às normativas sanitárias e regulamentações vigentes. A aquisição desses produtos permitirá a manutenção dos serviços hospitalares sem interrupções, assegurando um atendimento humanizado e seguro.

6.3. Os produtos devem ser entregues conforme necessidade da unidade hospitalar, garantindo abastecimento contínuo e evitando desabastecimento crítico.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A entrega dos materiais e insumo será realizada de forma **parcelada**, conforme os quantitativos estimados e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a disponibilidade financeira, a demanda assistencial e a adequação ao espaço físico do hospital. O prazo de entrega será de **até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento, expedida pelo departamento administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. A entrega será realizada no **Hospital Dr. Paulo Veiga Pessoa - HDPVP** - localizada na **Avenida Joaquim Solto Major, S/N, Nossa Senhora das Graças - Gravata-PE, no horário 08:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira**, responsável pelo recebimento o Sr. **Wellison Douglas de Lima**, Coordenador do Laboratório Municipal, contato através do telefone (81) 9 9982-3286 endereço eletrônico laboratorio.saude@gravata.pe.gov.br / daer.saude@gravata.pe.gov.br .

7.3. Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento emitida pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Gravata.

7.4. O OBJETO SERÁ RECEBIDO:

A) PROVISORIAMENTE, para efeito de verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência no prazo e horário previstos nos itens de até 10 (dez) dias corridos a partir da efetiva entrega do produto.

B) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações técnicas e sanitárias mediante emissão de laudo de conformidade pela equipe técnica do laboratório.

7.5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E TRANSPORTE

7.5.1. O transporte dos materiais e insumos deverá ser realizado de forma a garantir a integridade dos produtos, em conformidade com a legislação vigente e as normas da ANVISA, incluindo exigências para produtos com restrições de armazenamento e transporte, quando aplicável.

7.5.2. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter de forma explícita:

7.5.2.1. A alíquota de ICMS aplicável ao produto fornecido.

7.5.2.2. O valor correspondente ao ICMS que foi deduzido, quando aplicável, com cálculo demonstrativo do valor que seria devido sem o benefício fiscal.

7.5.3. O não atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência implicará a **recusa do recebimento dos produtos**, sem ônus para a Administração Pública, além da aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

8. CONDIÇÕES PARA ENTREGA E VERIFICAÇÃO DOS MATERIAIS LABORATORIAIS

8.1. Os materiais e insumos laboratoriais devem ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, contendo identificação clara do nome do item, número do lote, data de fabricação e validade.

8.2. Os insumos estéreis devem apresentar integridade do lacre e estar livres de qualquer violação.

8.3. Quando aplicável, os materiais devem ser acompanhados de manuais de instrução e termo de garantia do fabricante.

8.4. Apresentação de laudos técnicos e certificados de conformidade dos materiais e insumos laboratoriais, quando aplicável.

8.5. Termo de garantia assegurando a qualidade dos insumos laboratoriais pelo período mínimo exigido pela legislação ou especificado na Ata de Registro de Preço.

8.6. Todos os itens entregues serão submetidos à inspeção técnica pelo setor responsável do hospital, verificando conformidade com as especificações contratuais.

8.7. Em caso de produtos não conformes, com defeito ou fora das especificações, o fornecedor deverá providenciar a substituição imediata, sem custo adicional para a Administração Pública.

8.8. Caso haja materiais laboratoriais que necessitem de instalação ou calibração, o fornecedor deverá garantir suporte técnico e capacitação dos profissionais que irão utilizá-los, quando aplicável.

8.9. As condições de embalagem e armazenamento. Os materiais e insumos laboratoriais devem ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, com identificação clara do nome do item, número do lote, data de fabricação e validade.

8.10. Os insumos estéreis devem apresentar integridade do lacre e estar livres de qualquer violação.

8.11. Quando aplicável, os materiais laboratoriais devem vir acompanhados de manuais de instrução e termo de garantia do fabricante.

8.12. Materiais sensíveis à temperatura devem ser transportados conforme as exigências técnicas para preservação da qualidade e segurança.

8.13. Laudos técnicos e certificados de conformidade dos materiais e insumos laboratoriais, quando aplicável.

8.14. Termo de garantia dos insumos laboratoriais, assegurando qualidade pelo período mínimo exigido pela legislação ou especificado na Ata.

8.15. Todos os itens entregues serão submetidos à inspeção técnica pelo setor responsável do hospital, verificando conformidade com as especificações da Ata.

8.16. Em caso de produtos não conformes, com defeito ou fora das especificações, o fornecedor deverá providenciar a substituição imediata sem custo adicional para a Administração Pública.

8.17. Reforça-se quanto à obrigatoriedade de fornecimento de suporte técnico e capacitação em casos de materiais que exigem instalação ou calibração.

9. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

9.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1.1. O valor estimado global da contratação é de **R\$ R\$ 872.711,31 (oitocentos e setenta e dois mil, setecentos e onze reais e trinta e um centavos)**.

9.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

9.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

9.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

9.2.1. As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Município de Gravata-Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ
02	PODER EXECUTIVO
02 18	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 18 00 - Unidade Gestora	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Função	Saúde

10 302 - Subfunção	Atenção Especializada
10 302 1011 - Programa	Programa de atenção especializada fortalecida e comprometida com a saúde das pessoas
10 302 1011 2454 0000 - Ação	Manutenção das ações especializada em saúde
3.3.90.30.00 Fonte de recurso	MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00-500 003
3.3.90.30.00 Fonte de recurso	MATERIAL DE CONSUMO 0.05.09-600 000

9.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

9.3.1. No caso de aquisições de bens, em regra, devem ser objeto de licitações exclusivas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) quando os itens de contratação possuírem valor estimado de até 80 mil reais ou devem ser reservadas cotas de até 25% do quantitativo para essas empresas caso os valores estimados dos itens forem superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais e a natureza dos bens a serem adquiridos seja divisível, nos termos do art. 48, I e III, da LC nº 123/2006.

9.3.2. Em consonância com o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar já citada acima, alguns itens serão reservados às ME e EPP e outros serão exclusivos ou amplos. Para tanto, será fixado o percentual de 25% do quantitativo dos itens originais.

10. DA LICITAÇÃO

10.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, FORMA DE FORNECIMENTO E MODOS DE DISPUTA

10.1.1. O objeto será executado na modalidade PREGÃO. O critério de julgamento é por MENOR PREÇO POR ITEM com modo de DISPUTA ABERTA com propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes. A forma de fornecimento deverá ser PARCELADA com entrega FUTURA.

10.2. PROPOSTA

10.2.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

10.2.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública a ser estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.

10.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento dos materiais e insumos laboratoriais licitados, mediante a apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público e/ou Privado, que demonstrem que a licitante já forneceu produtos similares em quantidade equivalente a pelo menos 10% (dez por cento) do objeto licitado, evidenciando sua experiência e capacidade técnica para o fornecimento.

10.3.2. Comprovação da Licença de Funcionamento em vigor, expedida pelo órgão sanitário estadual ou municipal competente da empresa licitante.

10.3.3. Apresentação da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) em vigor, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme legislação vigente.

10.3.4. Apresentação de descrição detalhada dos materiais e insumos laboratoriais, correlacionando-os com o número do item correspondente no Termo de Referência, informando marca e fabricante, de maneira a demonstrar o atendimento pleno às especificações exigidas no edital.

10.3.5. Comprovação do registro, cadastramento ou isenção de registro do(s) produto(s) ofertado(s) na ANVISA, conforme determina a RDC/ANVISA nº 185/2001, quando aplicável.

10.3.6. Apresentação de ficha técnica, folder, catálogo técnico ilustrativo ou documento equivalente dos produtos ofertados, contendo as especificações detalhadas, na língua portuguesa, de forma a permitir a adequada análise técnica das propostas, conforme Portaria MS/GM nº 1.818/1997.

10.3.7. Exigência de laudo de qualidade como requisito essencial para o recebimento dos materiais, garantindo a conformidade e segurança dos insumos laboratoriais fornecidos.

10.3.8. Apresentação da Declaração do Detentor de Registro (DDR), quando aplicável.

10.3.9. Apresentação de comprovação de registro ou inscrição válida da licitante no Conselho Regional de Farmácia (CRF), quando aplicável, assegurando a regularidade e a qualificação técnica da empresa para o fornecimento dos insumos laboratoriais.

10.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.4.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.5. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.5.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida

conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

10.5.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

10.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

10.5.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

10.5.5. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.6.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

10.6.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais Eletrônicos) da sede da licitante ou, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

10.6.3. A certidão descrita no item 10.6.2. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 10.6.1.) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

10.7. QUALIFICAÇÃO ESPECÍFICA

10.7.1. O fornecedor deverá garantir que todos os produtos entregues sejam novos, sem uso prévio, e estejam devidamente embalados, identificados e acompanhados de seus respectivos laudos técnicos e certificados de qualidade, conforme exigido pelos órgãos reguladores competentes.

10.7.2. A empresa deverá possuir infraestrutura logística e capacidade de armazenamento adequada para assegurar a entrega dos materiais e insumos laboratoriais de forma parcelada e contínua, conforme demanda do Hospital Dr. Paulo Veiga Pessoa, garantindo a disponibilidade ininterrupta dos produtos essenciais aos procedimentos laboratoriais.

10.7.3. A licitante deverá comprovar que os materiais e insumos ofertados possuem registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA ou, quando aplicável, apresentar documentação comprobatória da isenção dessa exigência, em conformidade com a legislação vigente.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1.1. A opção pelo sistema de registro de preços para a contratação do objeto constante deste Termo de Referência tem fundamentação no art. 3º, inciso III - para atendimento a mais de um órgão ou entidade, do Decreto nº 11462/2023; visto que a administração pública municipal tem a necessidade de garantir a conformidade e a padronização dos procedimentos de atendimento ao público-alvo, demonstrando o compromisso em oferecer um serviço eficiente, acessível e de qualidade às exigências legais e técnicas, além da promoção da transparência na gestão governamental, que assegure a igualdade no atendimento aos cidadãos que buscam os serviços da rede municipal, de forma que facilite a integração e a coordenação dos diversos serviços prestados pela administração municipal da rede de saúde.

11.2. ÓRGÃO GERENCIADOR

11.2.1. O Fundo Municipal de Saúde de Gravatá inscrito no CNPJ nº 10.710.822/0001-10 é o detentor deste Registro de Preços.

11.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

11.3.1. O Fundo Municipal de Saúde de Gravatá é o único órgão deste Registro de Preços.

11.4. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.4.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

11.5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

11.5.1. O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser estendido para o exercício financeiro subsequente, apenas para complementação do prazo.

11.5.2. O prazo de vigência mencionado acima poderá ser prorrogado, por igual período, desde que tenha saldo disponível em ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrado, conforme previsto no Art. 84 da lei nº 14.133/2021.

11.6. PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE ADESÃO

11.6.1. Não será permitida adesão por órgão não participantes, considerando o caráter específico dos produtos, a demanda local e a complexidade da gestão técnica dos insumos, cuja destinação se restringe ao laboratório municipal.

11.7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA

11.7.1. As obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Gravatá da Ata de Registro de Preços serão dispostas em item específico da minuta da Ata de Registro de Preços do presente processo.

11.8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

11.8.1. As obrigações da detentora da Ata de Registro de Preços serão dispostas em item específico da minuta da Ata do presente processo.

11.9. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

11.9.1. Será exigida, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, Carta de Solidariedade emitida pelo fornecedor, que assegure a execução do fornecimento. A exigência se faz necessária em virtude de garantir o fornecimento dos itens sem que haja descontinuidade dos serviços prestados à população assistida na rede de saúde municipal.

11.10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.10.1. As obrigações da **Contratada** serão detalhadas na minuta da Ata de Registro de Preço, anexa ao Edital da presente licitação.

11.10.2. Além das obrigações que serão dispostas na minuta da Ata de Registro de Preço anexa ao Edital da presente licitação, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação.

11.10.3. Realizar os fornecimentos em conformidade com este Termo de Referência e o instrumento formal de contratação.

11.10.4. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos para saúde até as dependências do Contratante, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do Fornecedor.

11.10.5. Entregar o objeto no prazo estipulado neste instrumento.

11.10.6. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido.

11.10.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações da nota, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da sua notificação.

11.10.8. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito.

11.10.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.10.10. O retardamento na entrega dos produtos para saúde, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual.

11.10.11. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução da Ata de Registro de Preço.

11.10.12. Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas.

11.10.13. Fornecer os produtos em embalagens originais, de forma que evite avarias durante o transporte e descarregamento.

11.10.14. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

11.10.15. Comunicar à Secretaria, a qualquer tempo, toda anormalidade que possa prejudicar a execução da Ata de Registro de Preço, prestando os esclarecimentos pertinentes e, se for o caso, providenciando a devida correção, quando for o caso.

11.10.16. Não transferir a outrem, o objeto da Ata de Registro de Preço.

11.10.17. Além de outros documentos que possam ser exigidos em Contrato, os fornecedores também deverão apresentar declaração de que o material será substituído, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, caso o mesmo não esteja de acordo com exigências deste Termo de referência e/ou Ata de Registro de Preço.

11.10.18. Emitir Nota Fiscal de venda, onde conste, no mínimo, a marca do produto, nº(s) do(s) lote(s), quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.

11.10.19. Manter número telefônico e e-mail atualizados, de escritório ou firma, para contato e intermediação junto à contratante.

11.11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.11.1. As obrigações da **Contratante** serão detalhadas na minuta da Ata de Registro de Preço, anexa ao Edital da presente licitação.

11.11.2. Além das obrigações que serão dispostas na minuta da Ata de Registro de Preço, anexa ao Edital da presente licitação, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação:

11.11.3. Acompanhar a execução do objeto deste Termo de Referência e efetivar a satisfação do crédito da contratada nos termos dispostos neste instrumento, no respectivo Edital e na Ata/Contrato.

11.12.4. Prestar os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e que sejam pertinentes ao objeto do presente Termo de Referência.

11.12.5. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pela contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e colaboradores, cumprindo com as obrigações preestabelecidas.

11.11.6. Notificar por escrito a CONTRATADA, por qualquer irregularidade relacionada a Ata de Registro de Preço.

11.11.7. A Secretaria Municipal de Saúde de Gravata não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do produto, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

11.11.8. A existência do preço registrado não obriga a Secretaria Municipal de Saúde de Gravata firmar as contratações que dela poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado a esta secretaria, preferência em igualdade de condições.

11.11.9. Designar o fiscal da Ata de Registro de Preço para acompanhamento das etapas de operacionalização do objeto contratado, ficando este encarregado de analisar sua correta execução, conforme descrito neste instrumento.

11.12. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

11.12.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual, no percentual de 4 % (quatro por cento) do valor total da Ata de Registro de Preço, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12.2. As demais disposições sobre o tema serão detalhadas na minuta da Ata de Registro de Preço, anexo do Edital do presente certame.

11.13. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO OU CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.13.1. A vedação à subcontratação justifica-se pela necessidade de controle direto da qualidade dos produtos, da rastreabilidade dos insumos e da padronização técnica exigida para segurança do paciente, sendo recomendação das melhores práticas na gestão da saúde pública.

11.14. MODELO DE GESTÃO DA ARP

11.14.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação serão dispostas na minuta da Ata de Registro de Preço, anexo ao Edital deste certame.

11.14.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio eletrônico: e-mail: daer.saude@gravata.pe.gov.br e por via telefonia (81) 9 9977-5776 - Sarana Héren, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

11.14.3. A contratada deverá enviar/apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço eletrônico: daer.saude@gravata.pe.gov.br e/ou laboratorio.saude@gravata.pe.gov.br

11.14.4. A gestão da contratação ficará sob a responsabilidade da servidora **Sarana Herén Pereira**, Diretora da Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde de Gravata, matrícula nº 106.480, CPF nº [REDACTED].

11.14.5. A fiscalização da contratação ficará sob a responsabilidade do servidor **Wellison Douglas de Lima** Coordenador do laboratório, matrícula nº 103.087 CPF nº [REDACTED]47.

11.14.6. A execução da Ata de Registro de Preço, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) Ata de Registro de Preço, ou pelos respectivos substitutos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.14.7. O fiscal da Ata deverá acompanhar in loco a execução mantendo registro em sistema próprio garantindo a rastreabilidade dos processos e a conformidade com os indicadores definidos no planejamento.

11.14.8. O fiscal técnico da Ata, anotar no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preço com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º);

11.14.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preço, emitirá notificações para a correção da execução da Ata, determinando prazo para a correção.

11.14.10. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preço, informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

11.14.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preço, nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor;

11.14.12. O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preço, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

11.14.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preço, atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

11.14.14. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preço de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

11.14.15. Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

11.14.16. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

11.14.17. Tomar as providências cabíveis para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

11.14.18. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

11.14.19. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata de Registro de Preço.

12. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica decorrente da prestação de serviços e/ou do efetivo fornecimento dos produtos, mediante conferência e atesto da fatura pelo fiscal da Ata de Registro de Preço, designado na forma do edital;

12.2. Caso as Notas Fiscais Eletrônicas apresentadas não correspondam aos fornecimentos executados, estas serão devolvidas para as devidas correções;

12.3. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores – CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, ou certidões atualizadas, devendo ainda, durante a execução da Ata de Registro de Preço, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital;

12.4. O pagamento será realizado, através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta-Corrente indicados pelo Contratado, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos e observadas as seguintes condições:

12.4.1. Após a emissão da ordem de fornecimento o fiscal encaminhará a nota fiscal de venda ao setor competente para pagamento;

12.4.2. Mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao material entregue, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE;

12.4.3. Deverá mencionar na Nota Fiscal/Fatura, o número da ordem de fornecimento, órgão solicitante com CNPJ e endereço;

12.4.4. A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão CONTRATANTE, conforme descrito na Ata de Registro de Preço;

12.4.5. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida com as especificações, unidades, valores e o número do empenho, de modo idêntico àquelas constantes na ordem de fornecimento, correspondente às indicadas na Ata de Registro de Preço, e proposta do fornecedor;

12.5. Poderá ser deduzido do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

12.6. Previamente a cada pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.

12.7. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao SICAF, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelos fornecimentos já prestados, para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão.

12.8. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o sub item anterior poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

12.9. No caso de os produtos entregues não corresponderem às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os mesmos serão devolvidos ao Contratado, sendo que a contagem do prazo mencionado, iniciar-se-á somente após a regularização do problema.

12.10. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

12.11. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado na Ata de Registro de Preço.

12.12. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A escolha do fornecedor será realizada por meio da modalidade de Pregão Eletrônico, adotando o critério de julgamento pelo Menor Preço, em conformidade com o Art. 82, inciso V da Lei 14.133/2021.

14. DAS SANÇÕES GERAIS

14.1. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

14.1.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura do instrumento Ata de Registro de Preços serão previstas no Edital do presente certame.

14.2. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA EXECUÇÃO DA ATA

14.2.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis em relação à detentora da ata de registro de preços estarão previstas na Minuta da Ata, anexo do Edital do presente certame.

14.3. DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A EXECUÇÃO DA ARP

14.3.1. As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta da Ata de Registro de Preço ou consignadas na ordem de fornecimento, anexa ao Edital do presente certame.

Gravatá-PE, 21 de maio de 2025.

Sarana Herén Pereira - Matrícula nº 106.480
CPF nº [REDACTED] 18

Wellison Douglas de Lima - Matrícula nº 106.480
CPF nº [REDACTED] 47